UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB
CENTRO DE EDUCAÇÃO - CE
COORDENAÇÃO DO CURSO DE PEDAGOGIA

RESOLUÇÃO CCP Nº 003/2021 de 16 de agosto de 2021.

Regulamenta a* dispensa de Estágios Curriculares Supervisionados, *exclusivamente para os/as estudantes participantes do Programa Residência Pedagógica, no Curso de Pedagogia, presencial, da Universidade Federal da Paraíba - UFPB – Campus I e revoga a Resolução CCP 001/2019, com base na Instrução Normativa PRG nº 001/2021.

O COLEGIADO DO CURSO DE PEDAGOGIA, presencial, do Centro de Educação- CE, *Campus* I, da Universidade Federal da Paraíba- UFPB, em conformidade com a legislação em vigor e tendo em vista a deliberação adotada no plenário em Reunião do dia 16 de agosto de 2021, e

CONSIDERANDO:

a necessidade de atualizar e sistematizar o Regulamento da dispensa do componente Estágio Curricular Supervisionado do curso de Pedagogia Presencial, campus I, exclusivamente para os/as estudantes participantes do Programa Residência Pedagógica;

o que dispõe Portaria GAB nº 38, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, de 28 de fevereiro de 2018, que institui o Programa de Residência Pedagógica;

o que dispõe o inciso III do item 4.3 do Edital CAPES nº 06/2018 sobre a Chamada Pública para apresentação de propostas no âmbito do Programa de Residência Pedagógica e que estabelece o compromisso das Instituições de Ensino Superior que aderiram ao programa, no reconhecimento da carga horária da Residência Pedagógica- RP para efeito de cumprimento do Estágio Curricular Supervisionado;

a adesão da Universidade Federal da Paraíba e do Curso de Pedagogia, *Campus* I ao referido Programa;

que o Programa de Residência Pedagógica- RP, (Edital CAPES nº 06/2018), visa, entre outros objetivos, inserir os/as licenciandos/as no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-

aprendizagem;

que o Programa Residência Pedagógica- PRP, (Edital CAPES nº 06/2018), visa ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induziro aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso;

o disposto no artigo 3º da Portaria Capes nº 259 de 2019, que registra que o PRP "tem por finalidade promover a experiência de regência em sala de aula aos discentes da segunda metade dos cursos de licenciatura, em escolas públicas de educação básica, acompanhados pelo professor da escola";

que os residentes executam, na totalidade do PRP, mais de 400 horas de atividades pedagógicas em escolas públicas com preceptoria de professores do local, bem como orientação com docentes da universidade. Considerando que a Universidade Federal da Paraíba aderiu ao PRP desde 2018, podendo implementá-lo em todos os cursos de licenciatura previstos pela Capes;

O suporte legal para a elaboração desta Instrução Normativa: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, n 9394/96; a Lei n. 11.778 de 25 de setembro de 2008; a Resolução CONSEPE 29/2020;

o que dispõe a Instrução Normativa PRG nº 001/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a dispensa de componentes curriculares de Estágio Supervisionado, considerando o aproveitamento de carga horária cumprida por discentes do curso de Pedagogia, presencial, *campus* I, em atividades do Programa Residência Pedagógica- PRP;

Art. 2º O Programa Residência Pedagógica visa, conforme Edital CAPES nº06/2018:

I. Aperfeiçoar a formação dos/as discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissionaldocente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;

II. Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;

III. Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o/a egresso/a da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores;

IV. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores/as da Educação Básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

Art. 3º A Residência Pedagógica é uma atividade de formação realizada por um/a discente regularmente matriculado/a no curso de Licenciatura em Pedagogia e desenvolvida em uma escola pública de Educação Básica, denominada escola-campo.

Art. 4º O Programa Residência Pedagógica está previsto para ser desenvolvido em até 18 meses, com total de 414 horas de atividades distribuídas em três módulos de seis meses cada um. Cada módulo tem 138 horas, com atividades obrigatórias em cada módulo envolvendo preparação do residente para iniciar as atividades no programa, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semiestruturada em sala de aula, elaboração de planos de aula, regência com acompanhamento do preceptor, elaboração de relatório juntamente com o preceptor e o docente orientador e avaliação da experiência.

Art. 5º Na escola-campo, o/a residente será acompanhado/a por um/a professor/a da Educação Básica, denominado preceptor/a com a formação em Pedagogia.

Art. 6º A dispensa deve considerar a quantidade mínima de horas (138h) por módulos e as atividades realizadas pelo(a)s estudantes no PRP, e a compatibilidade delas com as previstas na ementa de componente estágio curricular supervisionado do curso.

Art. 7º A orientação do/a residente será realizada por um/a docente do Centro de Educação, com experiência na área de Estágio Supervisionado, denominado docente orientador/a.

Art. 8º O aproveitamento da atividade no Programa Residência Pedagógica-PRP deverá ser implantados no sistema, com o conceito "Dispensado" e a nota atribuída pelo/a professor/a orientador/a do Programa Residência Pedagógica, no componente curricular na qual o/a estudante solicitou dispensa.

Art. 9º Será facultado aos/as estudantes do curso de Pedagogia, *Campus* I, presencial, que participarem do Programa Residência Pedagógica-PRP o aproveitamento de estágios curriculares.

Art. 10 Os/as discentes que atuarem como bolsistas ou voluntários/as no Programa Residência Pedagógica-PRP poderão solicitar a dispensa de componente estágio curricular supervisionado, com base na efetivação da carga horária e atividades realizadas no PRP., conforme mencionado no Art. 4º.

§ 1º Os/as discentes de que trata este artigo deverão se matricular nas disciplinas de Estágio Supervisionado regularmente, nos prazos indicados no calendário acadêmico da UFPB, para o *Campus* I.

§ 2º A Coordenação do Curso de Pedagogia deverá comunicar, no início de cada período letivo, aos/as professores/as de Estágio Supervisionado a relação dos/as discentes que fazem parte do Programa Residência Pedagógica, como bolsistas ou voluntários/as.

Art. 11 O pedido de aproveitamento do Componente Curricular Estágio Supervisionado,

deverá ser instruído da seguinte forma:
I - Capa de processo com numeração e registro no SIPAC (aberto na coordenação do curso de Pedagogia) para cada componente curricular a ser dispensado;
II - Requerimento do/a interessado/a solicitando aproveitamento das atividades do Programa Residência Pedagógica-PRP no Componente Curricular de Estágio Supervisionado para dispensa em componente de Estágio Supervisionado;
III - Plano das atividades desenvolvidas no(s) módulo(s);
IV - Relatório das Atividades Desenvolvidas no(s) módulos(s) assinado pelo(a) residente e pelo(a) preceptor(a);
V - Parecer do(a) docente orientador(a) do núcleo do subprojeto, ao qual o(a) estudante residente está vinculado(a), com nota e carga horária.

Art. 12 O aproveitamento das atividades do Programa Residência Pedagógica-PRP, objeto dessa Resolução, aplica-se aos seguintes casos:

I- Estudantes regularmente matriculados/as no componente curricular Estágio II – Educação Infantil que no mesmo semestre letivo esteja realizando atividade no Programa Residência Pedagógica na Educação Infantil;

II - Estudantes regularmente matriculados/as no componente curricular Estágio III – Ensino Fundamental que no mesmo semestre letivo esteja realizando atividade no Programa Residência Pedagógica no Ensino Fundamental (1º ou 2º ou 3º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais);

III - Estudantes regularmente matriculados/as no componente curricular Estágio IV – Ensino Fundamental que no mesmo semestre letivo esteja realizando atividade no Programa Residência Pedagógica no Ensino Fundamental (4º ou 5º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais).

Art. 13 O pedido de aproveitamento será apreciado pela Coordenação de Curso mediante a apresentação dos documentos elencados no Art. 11.

Art. 14 Os aproveitamentos de que tratam o Art. 12 serão concedidos até 15 (quinze dias) antes do término de cada semestre letivo, conforme o calendário acadêmico da UFPB para o *Campus* I, tempo esse necessário para que os/as residentes possam providenciar todos os documentos mencionados no Art. 11.

Art. 15 Caberá à Coordenação de Curso de Pedagogia registrar sistemicamente o aproveitamento das disciplinas no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas-SIGAA em que os/as discentes participantes no Programa Residência Pedagógica estejam matriculados/as, mediante a indicação da nota e dos documentos que constam no processo de pedido de aproveitamento de cada discente, comunicando os professores responsáveis pelo componente.

Art. 16 Caso o/a discente seja desligado do Programa Residência Pedagógica-PRP, deverá se submeter ao processo avaliativo regular das disciplinas de Estágio Supervisionado em que esteja regularmente matriculado, devendo, inclusive, cumprir a exigência de presença mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária das disciplinas, sem a qual será reprovado por falta.

Art. 17 Os casos omissos a esta Resolução serão analisados pelo Colegiado do Curso de Pedagogia.

Art. 18 Esta Resolução entra em vigor a partir do período letivo 2021.1, após a sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Pedagogia.

COLEGIADO DO CURSO DE PEDAGOGIA, do Centro de Educação- CE, Campus I, daUniversidade Federal da Paraíba- UFPB, 16 de agosto de 2021.

Prof. Drª. MariaAlves de Azerêdo – SIAPE: 2113587
Presidente do Colegiado do Curso de Pedagogia
Centro de Educação - Campus I – UFPB

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB
CENTRO DE EDUCAÇÃO – CE
COORDENAÇÃO DO CURSO DE PEDAGOGIA - CCP

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – PRP

1. Dados de identificação

a) Nome do/a estudante: (Colocar o nome completo)

b) Número de matrícula: (colocar o número de matrícula)

c) Disciplina solicitada para aproveitamento:
( ) Estágio Supervisionado II – Educação Infantil
( ) Estágio Supervisionado III – Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ou 2º ou 3º ano do EF).
( ) Estágio Supervisionado IV – Ensino Fundamental – Anos Iniciais (4º ou 5º ano do EF).

d) Período de realização das atividades no Programa RP/Pedagogia a ser aproveitada:

de_____/_____/_____a_____/_____/_____

2. Estudos realizados (citar todos os textos, autores, temas estudados por data):

3. Atividades realizadas (citar todas as atividades realizadas, tanto na escola como nos momentos de formação por data):

4. Anexar:
a) Planos das oficinas/aulas desenvolvidas.
b) Copias das atividades desenvolvidas.

João Pessoa- PB,_____/_____/_____

_____
Assinatura do/a aluno/a

_____
Assinatura do/a professor/a orientador/a do PRP/Pedagogia

ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO – PRECEPTOR/A

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB
CENTRO DE EDUCAÇÃO – CE
COORDENAÇÃO DO CURSO DE PEDAGOGIA - CCP

1. Dados de identificação

a) Nome do/a estudante: (Colocar o nome completo)

b) Período de avaliação das atividades no Programa RP/Pedagogia:

de_____/_____/_____a_____/_____/_____

2. Avalie o/a residente a partir dos seguintes critérios:

a. Frequência e assiduidade na Escola

( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( )Ruim ( ) Péssimo

Comentário(s): _____

_____

_____

b. Frequência e assiduidade nas reuniões com Preceptoras e coordenação( )

Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( )Ruim ( ) Péssimo

Comentário(s): _____

_____

_____

c. Compromisso

( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( )Ruim ( ) Péssimo

Comentário(s): _____

_____

_____

d. Liderança e trabalho em equipe

( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( )Ruim ( ) Péssimo

Comentário(s):_____

_____

_____

e. Cumprimento das atividades planejadas

( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( )Ruim ( ) Péssimo

Comentário(s): _____

_____

_____

f. Relacionamento interpessoal do/a residente

( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( )Ruim ( ) Péssimo

Comentário(s):_____

_____

_____

g. Aplicação do Plano de atividades

( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( )Ruim ( ) Péssimo

Comentário(s): _____

_____

_____

2. Apresente considerações acerca:

a. Da proposta/tema do Plano de atividades do aluno

_____

_____

b. Da metodologia adotada

_____

_____

c. Da Avaliação realizada

_____

_____

d. Do desempenho da/o residente

_____